



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2015.

PARECER nº 275/2015
Projeto de Lei nº CM-067/2015

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº CM-067/2015, de autoria do nobre Vereador Adilson Quadros, que denomina “João Coronha” a ponte localizada na Av. Magalhães Pinto entre os bairros Halim Souki e Niterói, neste Município.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, *caput*, da LOM, c/c art. 165, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 22 da LOM e art. 171, I, da Constituição Estadual e art. 30, I, da Constituição Federal, encontrando-se em perfeita consonância com os critérios exigidos na Lei Municipal nº 4.452/98, que dispõe sobre denominação dos próprios públicos e identificação dos imóveis urbanos.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº CM-067/2015.

Divinópolis, 10 de Agosto de 2015.

Edmar Rodrigues
Vereador - Relator

Marcos Vinícius Alves da Silva
Vereador - Presidente

José Wilson Piriquito
Vereador – 1º Suplente

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica Especial – OAB/MG: 66.289